PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Mato Grosso

LEI N. 449 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprova o Orçamento Pluriamual de Investimentos do Município de Barra do Garças para o triênio 1974/1976.

VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Pluriamual de Investimentos do Município de Barra do Garças, para o triênio de 1974/1976, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma do Ato Complementar n. 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital / em Cr$ 13.879.800,oo (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento/ Pluriamual de Investimentos para o triênio 1974/1976, são assim distribuidos:

1. Recursos do Tesouro Municipal	1974	1975	1976	Total
1.1. Ordinários	Cr$ 4.117.880,oo	Cr$ 3.818.000,oo	Cr$ 3.202.000,oo	Cr$ 11.137.880,oo
1.2. Vinculados	Cr$ 791.920,oo	Cr$ 930.000,oo	Cr$ 1.020.000,oo	Cr$ 2.741.920,oo
Totais	Cr$ 4.909.800,oo	Cr$ 4.748.000,oo	Cr$ 4.222.000,oo	Cr$ 13.879.800,oo

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - Por Órgãos

A Conta de Recursos do Tesouro:	1974	1975	1976	Total
Câmara Municipal	Cr$ 208.700,oo	Cr$ 85.000,oo	Cr$ 45.000,oo	Cr$ 338.700,oo
Gabinete do Prefeito	Cr$ 320.600,oo	Cr$ 205.000,oo	Cr$ 180.000,oo	Cr$ 705.600,oo
Subprefeituras	Cr$ 298.000,oo	Cr$ 211.000,oo	Cr$ 127.000,oo	Cr$ 636.000,oo
Secretaria de Finanças	Cr$ 99.500,oo	Cr$ 175.000,oo	Cr$ 175.000,oo	Cr$ 449.500,oo
Secretaria de Administração	Cr$ 30.500,oo	Cr$ 25.000,oo	Cr$ 22.000,oo	Cr$ 83.500,oo

-cont. fl.2-

A-Por Órgãos

1.A Conta de Recursos do Tesouro:

	1974	1975	1976	Total
Secretaria de Obras e Viação..	Cr$ 3.784.000,00	Cr$ 3.957.000,00	Cr$ 3.588.000,00	Cr$ 11.329.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Saúde.....	Cr$ 162.500,00	Cr$ 90.000,00	Cr$ 85.000,00	Cr$ 337.500,00
Totais.....	Cr$ 4.909.800,00	Cr$ 4.748.000,00	Cr$ 4.222.000,00	Cr$ 13.879.800,00

B-Por Programas

Administração.....	Cr$ 1.075.300,00	Cr$ 693.000,00	Cr$ 527.000,00	Cr$ 2.326.800,00
Assistência e Previdência.....	Cr$ 26.000,00	Cr$ 6.000,00	Cr$ 5.000,00	Cr$ 37.000,00
Comunicações.....	Cr$ 166.000,00	Cr$ 54.000,00	Cr$ 50.000,00	Cr$ 270.000,00
Educação.....	Cr$ 412.500,00	Cr$ 330.000,00	Cr$ 345.000,00	Cr$ 1.087.500,00
Energia.....	Cr$ 83.000,00	Cr$ 60.000,00	Cr$ 60.000,00	Cr$ 203.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr$ 826.000,00	Cr$ 1.100.000,00	Cr$ 1.300.000,00	Cr$ 3.255.000,00
Transportes.....	Cr$ 893.000,00	Cr$ 800.000,00	Cr$ 810.000,00	Cr$ 2.404.000,00
Serviços Urbanos.....	Cr$ 1.428.000,00	Cr$ 1.705.000,00	Cr$ 1.125.000,00	Cr$ 4.258.000,00
Totais.....	Cr$ 4.909.800,00	Cr$ 4.748.000,00	Cr$ 4.222.000,00	Cr$ 13.879.800,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1975 e 1976, estimadas a preços de 1973, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 30 de novembro de 1973

VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO

Registrada nesta Secretaria de Administração, Livro_____, fls._____ e publicada por afixação no lugar público de costume.